



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2163, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão da exigibilidade de tarifas de água e esgoto no âmbito municipal, em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde relacionada ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suspender a exigibilidade dos débitos referentes as tarifas de água e esgoto por até 90 (noventa) dias, para os contribuintes que comprovem impossibilidade de pagamento, por estar em situação risco e vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. O reconhecimento das situações de risco e vulnerabilidade social, serão verificados e certificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Art. 2º - O pagamento das obrigações referentes às suspensão dos débitos mencionadas no **artigo 1º**, será pago em até seis parcelas mensais, sem a incidência da atualização, multa e encargos.

Parágrafo Único. O vencimento da primeira parcela deverá coincidir com o vencimento da data da fatura do mês seguinte ao encerramento do prazo de noventa dias.

Art. 3º - Para usufruir do benefício previsto nesta Lei, o contribuinte deverá requerer formalmente junto ao Serviço de Saneamento Ambiental do Município de Braúna – SASB.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 08 de Abril de 2020.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e no sítio oficial.


Laura Juliani Gastaldi,

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Des. Economico e Urbano.